



## Mensagem Nº 28/2026

Ao Exmo. Senhor  
**Tito Líbio Dias**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal há contratar, de forma temporária, Professores voluntários bolsistas para atender ao Programa Nova EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito do município de Bom Jesus-PB.”**

O presente Projeto de Lei visa suprir a necessidade imediata de profissionais qualificados para atender ao Programa Nova EJA no município de Bom Jesus-PB, diante da escassez de professores efetivos disponíveis para a modalidade, permitindo a contratação temporária de voluntários bolsistas por meio de processo seletivo simplificado, com remuneração de um salário-mínimo, garantindo a continuidade e ampliação do acesso à educação de jovens e adultos sem causar impacto adicional ao orçamento municipal, uma vez que a dotação já está prevista na Lei Orçamentária Anual.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2026.

Atenciosamente,

5 DE NOVEMBRO DE 1963  
*Denise B.M. B. Pereira*

**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional



#### Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

#### Contatos:

 [gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br](mailto:gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br)  
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

## PROJETO DE LEI Nº 36 /2026

**Autoriza o Poder Executivo Municipal há contratar, de forma temporária, Professores voluntários bolsistas para atender ao Programa Nova EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito do município de Bom Jesus-PB.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores voluntários bolsistas para atuarem no Programa Nova EJA (Educação para Jovens e Adultos) no âmbito do Município de Bom Jesus - PB.

**Art. 2º** - Fica criado o quantitativo de 05 vagas temporárias para preenchimento imediato e o dobro deste quantitativo para formação de Cadastro reserva, a fim de fomentar o crescimento do programa, se este houver.

Parágrafo Único. A distribuição destas vagas, constam no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão durante todo o ano letivo de 2026.

**Art. 4º**- Fica o poder executivo obrigado a realizar Processo Seletivo Simplificado de análise curricular para o preenchimento de tais vagas.


§ 1º- Será publicado no prazo máximo de 10 dias da aprovação desta, EDITAL de processo seletivo simplificado.

§ 2º -Fica o poder executivo municipal obrigado a dar publicidade a tal edital, assim como divulgar seu resultado e lista de classificação.

**Art. 5º** - Os profissionais bolsistas selecionados terão remuneração no valor de um salário-mínimo mensal vigente.

**Art. 6º** - A dotação orçamentaria para fomento deste programa, correrá através daquela já prevista na LOA, não trazendo qualquer impacto no orçamento municipal.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2026.



**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional



### Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

### Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br  
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb



### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS
Professor Bolsista do Campo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>• Possuir no mínimo 18 anos;</li><li>• Ter Ensino Superior – Curso de Licenciatura</li><li>• Experiência comprovada, de pelo menos, 2 (dois) anos, com Educação de Jovens e Adultos</li></ul>	03
Professor Bolsista Urbano	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>• Possuir no mínimo 18 anos;</li><li>• Ter Ensino Superior – Curso de Licenciatura;</li><li>• Experiência comprovada, de pelo menos, 2 (dois) anos, com Educação de Jovens e Adultos</li></ul>	02

5 DE NOVEMBRO DE 1963



**Endereço:**

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

**Contatos:**

 [gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br](mailto:gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br)  
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb